



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

DECRETO Nº 127/2005, GP-PMT, de 24 de agosto de 2005.

Declara de Utilidade Pública a Academia de Letras, Ciências e Artes de Tefé e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Academia de Letras, Ciências e Arte de Tefé - ALCAT desenvolve suas atividades institucionais com o fito de promover a cultura, nos vários matizes da sua manifestação, sobretudo, nas áreas lítero-científica e artística, resgatando a Tefé o título de **CAPITAL DA CULTURA PANAMAZÔNICA** que, desde os tempos da velha EGA, gozou entre os Povos da Amazônia, e

CONSIDERANDO que a Academia de Letras, Ciências e Arte de Tefé - ALCAT, no seu afã institucional, ainda, promove o desenvolvimento sócio-econômico deste Município, não somente no ritual de suas atividades consuetudinárias, como também, nos variados e multiformes eventos que promove no alcance de sua finalidade-fim, como saraus, encontros, seminários, e outros de natureza acadêmica, mas de grande concentração popular, com a presença de escritores, poetas, intelectuais, magistrados, e outros,

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Academia de Letras, Ciências e Arte de Tefé – ALCAT, com sede e foro nesta Cidade de Tefé, habilitada com isso a celebrar convênios, acordos e outros pactos junto aos Órgãos Municipais, visando o seu desenvolvimento institucional.

Art. 2º – Incumbe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e à Secretária Municipal de Administração procederem os devidos registros da Entidade, ora contemplada, para fins de figurar no cadastro que lhe é próprio, para fins de Direito.

Art. 3º – Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé, em 09 de Março de 2005.


.....
SIDONIO GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO:

O presente Decreto foi publicado na Secretaria Municipal de Administração, em 09 de março de 2005, conforme Art. 110 da Constituição do Município de Tefé - LOM.


.....
JOSÉ LUCIANO RODRIGUES ALVES NETO
Secretário Municipal de Administração